



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

**EDITAL PIBIC/SFB nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – PIBIC/SFB**

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento (Funtec-DF) torna público o presente Edital e convida os (as) seus (suas) servidores (as), detentores (as) do título de Mestre ou Doutor (a), a submeterem propostas, próprias ou em parceria com outras instituições, para projetos de iniciação científica.

**1. DAS REGRAS**

- 1.1. A concessão de bolsas obedecerá ao disposto neste edital, elaborado pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Serviço Florestal Brasileiro – PIBIC/SFB e subsidiariamente, à Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq e Chamada de Apoio firmado entre a Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento (Funtec-DF) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), por meio do seu Laboratório de Produtos Florestais (LPF).
- 1.2. Para concorrer às bolsas concedidas pelo CNPq os (as) proponentes devem obrigatoriamente possuir o título de Doutor (a) ou equivalente.
- 1.3. Com o intuito de estimular a participação de maior número de servidores para orientar alunos de iniciação científica, as bolsas concedidas pela Funtec-DF, serão prioritariamente destinadas a quem possui apenas o título de Mestre.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Despertar a vocação científica em estudantes de graduação e desenvolver talentos para a pesquisa.
- 2.2. Contribuir para o desenvolvimento técnico e profissional dos bolsistas por meio da participação em projetos de pesquisa com destacado mérito científico.
- 2.3. Alavancar a produção científica e bibliográfica do Serviço Florestal Brasileiro.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



### 3. DO OBJETO

- 3.1. Selecionar propostas de projetos de pesquisa de iniciação científica para concessão de bolsas para estudantes universitários no âmbito do PIBIC/SFB, com duração de até 12 (doze) meses. A disponibilização das bolsas está prevista para ocorrer a partir de 01 de setembro de 2024, salvo algum contratempo.

### 4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

#### 4.1. PARA OS BOLSISTAS

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- 4.1.2. Possuir Currículo Lattes;
- 4.1.3. Não estar cursando o último ano de graduação, tendo ainda pelo menos mais dois semestres para cursar, observando-se o início das atividades do ciclo PIBIC (01/09/2024);
- 4.1.4. Uma vez selecionado, o (a) bolsista não deve possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no período de recebimento da bolsa, acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, ou ainda estar em débito de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- 4.1.5. Possuir conta corrente no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das mensalidades das bolsas.

#### 4.2. PARA OS (AS) PROPONENTES/ORIENTADORES (AS)

- 4.2.1. Possuir título de Doutor (a) ou equivalente, para concorrer especificamente às bolsas concedidas conforme disposto nos itens 1.2 desse Edital;
- 4.2.2. Possuir título de Mestre para concorrer especificamente às bolsas concedidas conforme disposto no item 1.3 desse Edital;
- 4.2.3. Ser servidor (a) do Serviço Florestal Brasileiro com produção científica divulgada na Plataforma Lattes;
- 4.2.4. Ter cumprido, caso já tenha sido orientador (a) deste programa PIBIC, com as responsabilidades inerentes aos orientadores (as), tais como: envio dos relatórios dos (as) estudantes (parcial, final) dentro dos prazos solicitados; participação no Seminário de Iniciação Científica do SFB; atendimento às recomendações apontadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/SFB na avaliação dos relatórios apresentados.

### 5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A seleção das propostas submetidas ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB, em atendimento a este Edital, será realizada por um Comitê Externo por meio de análises e avaliações comparativas. Este Comitê será formado por consultores que atuam em pelo menos uma das áreas da Ciência presentes nas propostas encaminhadas.
- 5.2. As propostas referentes a cada tipo de bolsa concedida, serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com sua nota final, ao término do processo de avaliação.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



- 5.3. Caso não haja submissão de propostas por Mestres, para concorrer às bolsas concedidas pela Funtec-DF, as mesmas poderão ser redirecionadas às propostas submetidas por Doutores (as).
- 5.4. As propostas que obtiverem nota final inferior a 60 pontos serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AS PROPOSTAS**

- 6.1. As propostas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.1. Experiência do (a) proponente na orientação de aluno(a)s de graduação e pós-graduação (peso 2);
  - 6.1.2. Adequação da proposta às linhas e temas de pesquisas existentes no SFB, conforme anexos I e II (peso 1);
  - 6.1.3. Proposta redigida com clareza e adequadamente estruturada (peso 3);
  - 6.1.4. Objetivos bem definidos e coerentes (peso 1);
  - 6.1.5. Metodologia viável e adequada para alcançar os objetivos (peso 4);
  - 6.1.6. Fundamentação teórica suficientemente abrangente (peso 3);
  - 6.1.7. Cronograma de atividades coerente e exequível (peso 1);
  - 6.1.8. Originalidade da proposta (peso 3);
  - 6.1.9. Potencial para gerar publicações técnico-científicas relevantes (peso 2);

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS**

- 7.1. Serão considerados os seguintes critérios para escolha do (a) candidato (a) bolsista do PIBIC/SFB:
- 7.1.1. Ter sido aprovado (a) nas disciplinas relacionadas com o plano de trabalho do projeto de pesquisa apresentado;
  - 7.1.2. Ser capaz de trabalhar com softwares de edição de texto, planilha eletrônica e apresentação gráfica;
  - 7.1.3. Ser capaz de ler e compreender textos científicos redigidos no idioma inglês.

## **8. DAS BOLSAS**

- 8.1. A vigência da bolsa será de até 12 meses, com início a partir de 01 setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.
- 8.2. O valor mensal da bolsa PIBIC é determinado pelo CNPq. Atualmente o valor é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 8.3. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas pelo CNPq (exclusivas para estudantes cujo (a) orientador (a) possua o título de doutor (a) ou equivalente). O pagamento mensal destas bolsas será realizado diretamente pelo setor competente do CNPq, não tendo o SFB a responsabilidade por eventuais atrasos.
- 8.4. Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas pela Funtec-DF, (exclusivas para estudantes cujo (a) orientador (a) possua o título de mestre. O pagamento mensal destas bolsas será

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



realizado diretamente pelo setor competente daquela fundação de fomento, não tendo o SFB a responsabilidade por eventuais atrasos.

- 8.5. As bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme ordem de classificação, para cada entidade pagadora (CNPq e Funtec-DF), em caso de desistência por parte do (a) orientador (a), será contemplado o Plano de Trabalho seguinte da lista de classificação.
- 8.6. Todos os inscritos no PIBIC, bolsistas ou voluntários, terão cobertura por seguro para sinistros eventualmente ocorridos durante atividades previstas no Plano de Trabalho a ser desenvolvido.
- 8.7. O seguro aos bolsistas será custeado pelo SFB.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Se houver empate de notas entre as propostas apresentadas, o desempate se dará da seguinte maneira:
  - 9.1.1. Pontuação obtida pelo proponente em relação à orientação de alunos;
  - 9.1.2. Pontuação atribuída ao quesito potencial para gerar publicações técnico-científicas relevantes;
  - 9.1.3. Pontuação atribuída ao quesito originalidade da proposta apresentada;
  - 9.1.4. Pontuação atribuída à fundamentação teórica da proposta apresentada.

## 10. DAS COMPETÊNCIAS

- 10.1. Ao (a) proponente orientador (a) caberá:
  - 10.1.1. Indicar o candidato selecionado para recebimento da bolsa ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB;
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pela apresentação detalhada do plano de trabalho do (a) estudante e pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa;
  - 10.1.3. Participar das avaliações e seminários previstos na programação de acompanhamento do PIBIC e encaminhar ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB os relatórios semestrais do bolsista, devidamente revisados.
- 10.2. Ao (a) bolsista caberá:
  - 10.2.1. Participar efetivamente das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa;
  - 10.2.2. Elaborar e apresentar, após seis meses de execução do Plano de Trabalho, o Relatório Parcial de Acompanhamento;
  - 10.2.3. Elaborar e apresentar, ao final do ciclo 2024/2025, o Relatório Final, com Resumo;
  - 10.2.4. Apresentar, de forma oral, os resultados do projeto desenvolvido durante o XIII Seminário de Iniciação Científica do Serviço Florestal Brasileiro, que será realizado no mês de setembro de 2025.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O (a) proponente deverá solicitar ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB, através do e-mail [lpf@florestal.gov.br](mailto:lpf@florestal.gov.br) o fornecimento de arquivo digital contendo o “modelo de apresentação de proposta”, a fim de prepará-la adequadamente antes de sua submissão.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



- 11.2. As propostas apresentadas fora do padrão estabelecido não serão avaliadas.
- 11.3. Não há limite para apresentação de propostas por proponente.
- 11.4. As propostas serão submetidas, exclusivamente, em formato digital e enviadas para o endereço eletrônico [lpf@florestal.gov.br](mailto:lpf@florestal.gov.br), solicitando confirmação de recebimento pelo destinatário.
- 11.5. As propostas deverão ser submetidas até as 23h59min, horário de Brasília, do dia **21 de junho de 2024**.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 12.1. As propostas encaminhadas pelos (as) proponentes ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB deverão conter os seguintes documentos:
- 12.1.1. Proposta de Projeto de Pesquisa;
  - 12.1.2. Plano de Trabalho do Bolsista;
  - 12.1.3. Currículo *Lattes* atualizado.
- 12.2. Os (as) proponentes que tiverem suas propostas contempladas com bolsa de iniciação científica deverão fornecer, quando solicitados, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Formulário de dados pessoais do (a) bolsista;
  - 12.2.2. Projeto de pesquisa contendo o nome do (a) bolsista selecionado (a) pelo (a) orientador (a);
  - 12.2.3. Plano de trabalho contendo o nome do (a) bolsista selecionado (a) pelo (a) orientador (a);
  - 12.2.4. Último histórico escolar do (a) aluno (a);
  - 12.2.5. Currículo *Lattes* do (a) aluno (a);
  - 12.2.6. Documentos pessoais do (a) aluno (a): comprovante de residência, carteira de identidade e CPF;
  - 12.2.7. Declaração de que o (a) aluno (a) esteja regularmente matriculado (a) na instituição de ensino superior;
  - 12.2.8. Declaração de que o (a) aluno (a) não é servidor (a) público (a) nem recebe outro tipo de bolsa (apenas para bolsista FUNTEC);
  - 12.2.9. Formulário de Cadastro de Bolsista assinado pelo aluno(a) selecionado (a), (apenas para bolsista FUNTEC);
  - 12.2.10. Certificado de Ensino Médio do (a) Bolsista selecionado (a) (apenas para bolsista FUNTEC);
  - 12.2.11. Formulário para solicitação de bolsa, (apenas para bolsista FUNTEC);
  - 12.2.12. Diploma do último grau cursado pelo (a) orientador (a): (Mestrado ou Doutorado), (apenas para bolsista FUNTEC);

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1. A divulgação da classificação final das propostas apresentadas será realizada até o **dia 19 de julho de 2024**.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 14.1. Os (as) bolsistas serão acompanhados (as), durante o período de vigência da bolsa, por seus (suas) orientadores (as).
- 14.2. As atividades propostas no plano de trabalho serão acompanhadas por meio de relatórios semestrais, os quais deverão ser entregues, eletronicamente, ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB.
- 14.3. A avaliação final dos (as) bolsistas se dará durante o Seminário de Iniciação Científica do SFB, a ser realizado no mês de **setembro de 2025**, por meio da submissão de relatório final e apresentação oral.

#### 15. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 15.1. O (a) orientador (a) poderá, a qualquer tempo, solicitar o desligamento do bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.
- 15.2. O (A) bolsista poderá, a qualquer tempo, solicitar o desligamento do programa, desde que apresente ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB, os motivos para tal.
- 15.3. A indicação de um novo bolsista deverá ser informada pelo(a) orientador(a) ao Comitê Institucional do PIBIC/SFB.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os trabalhos publicados pelos (as) bolsistas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, quando o (a) seu (sua) orientador (a) possuir o título de **doutor (a)**:
  - 16.1.1. **Na seção de agradecimento ou equivalente indicar: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil";**
  - 16.1.2. **Ao mencionar o nome do (a) aluno (a) indicar: "Bolsista do CNPq – Brasil".**
- 16.2. Os trabalhos publicados pelos (as) bolsistas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões, quando o (a) seu (sua) orientador (a) possuir o título de **mestre**:
  - 16.2.1. **Na seção de agradecimento ou equivalente indicar: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento – Funtec – DF";**
  - 16.2.2. **Ao mencionar o nome do (a) aluno (a) indicar "Bolsista Funtec – DF".**
- 16.3. É vedado aos (às) orientadores (as) selecionar como bolsistas o (a) cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 16.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional do PIBIC/SFB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC/SFB.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



16.6. As dúvidas a respeito do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Comitê Institucional do PIBIC/SFB por meio dos telefones: 2028-2543.

Brasília, 03 de maio de 2024.

**Fernando Nunes Gouveia**  
Coordenador Institucional  
Programa de Iniciação Científica do Serviço Florestal Brasileiro

APOIO



**Funtec·DF**



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

**EDITAL PIBIC/SFB nº 01/2024**

**ANEXO I**

**LINHAS E TEMAS DE PESQUISA PROPOSTAS PARA O LABORATÓRIO DE PRODUTOS FLORESTAIS DO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

*Linha 1 – Caracterização Tecnológica de Produtos Florestais*

*Temas:*

- Anatomia e identificação por métodos tradicionais e por métodos inovadores, tais como: métodos instrumentais, DNA, análise de imagens, infravermelho, isotópico.
- Determinação das propriedades tecnológicas.
- Métodos não destrutivos de avaliação das propriedades tecnológicas.

*Linha 2 – Energia e Mudanças Climáticas*

*Temas:*

- Qualidade dos processos de conversão de biomassa em energia, visando à redução de emissões.
- Otimização do uso da biomassa na matriz energética.
- Caracterização, identificação e localização georeferenciada da biomassa florestal.
- Estudos de espécies com potencial econômico para recuperação de áreas degradadas.
- Obtenção de bioenergéticos da madeira, além do carvão (lenha).
- Análise de ciclo de vida.

*Linha 3 – Utilização de Produtos Florestais*

*Temas:*

- Melhoria do processamento industrial.
- Padronização e melhoria da qualidade do produto.
- Modificação das propriedades da madeira por tratamentos físicos, mecânicos, químicos e processos inovadores, tal como nanotecnologia.
- Proteção contra agentes de destruição.
- Classificação de espécies por uso final.
- Desenvolvimento de sistemas construtivos.
- Uso sustentável na construção e mobiliário, com ênfase em processos inovadores.
- Tecnologia de chapas e produtos engenheirados.
- Instrumentos, artefatos e produtos artesanais.
- Extrativos, exsudatos (óleos, resinas, gomas, látex) e outros componentes.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO



- Utilização de toras de diâmetros reduzidos.
- Valorização do bambu e outros produtos florestais não madeireiros.
- Fortalecimento da base tecnológica de arranjos produtivos.

*Linha 4 – Aproveitamento de Resíduos*

*Temas:*

- Obtenção de princípios ativos (para uso medicinal, cosméticos etc.).
- Desenvolvimento de novos produtos, visando à agregação de valor.
- Valorização para uso energético.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

**EDITAL PIBIC/SFB nº 01/2024**

**ANEXO II**

**LINHAS E TEMA DE PESQUISA DAS DEMAIS UNIDADES DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

*Linha 1 – Inventário florestal.*

*Linha 2 – Gestão de informações florestais.*

*Linha 3 – Gestão de recursos florestais.*

*Linha 4 – Manejo florestal.*

*Linha 5 – Recuperação de áreas degradadas.*

*Tema:*

- Recuperação da vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para fins de regularização ambiental rural.

APOIO



COORDENAÇÃO



REALIZAÇÃO

